



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0846/92

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI 62/92

Folha n.º 28 do proc
N.º 62 de 19 92
O funcionário

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa dispor sobre o Grande Conselho Municipal do Idoso.

Tal Conselho teria como finalidade:

I - propor as políticas e atividades de proteção e assistência que o Município deverá prestar aos idosos nas áreas de sua competência;

II - receber as reivindicações do movimento organizado ou as denúncias, ainda que feitas individualmente, atuando no sentido de resolvê-las;

III - informar e orientar a população idosa acerca de seus direitos, bem como desenvolver campanhas educativas junto à sociedade em geral;

IV - apoiar a luta dos idosos por suas reivindicações;

V - recomendar normas de funcionamento de asilos ou casas de repouso que atendam à população idosa, acompanhando e avaliando o seu cumprimento;

VI - criar condições de resgate da memória do idoso e sua experiência no âmbito dos movimentos sindical, político, cultural, de bairros e similares.

Foram solicitadas informações ao Executivo, relativamente às dotações oneradas e o pessoal necessário para consecução das tarefas operacionais que a execução da propositura implicaria.

Segundo as informações recebidas, as necessidades atuais de pessoal são de 1 Assessor Técnico Administrativo, 1 Psicólogo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 29 do proc
N.º 62 de 1992
O funcionário *W*

(área social), 1 Relações Humanas (Pública), 3 Administrativos e 2 estagiários, havendo previsão de utilização de pessoal da própria Administração Municipal (S.G.M.).

Quanto ao aspecto financeiro, portanto, nada há a opor à propositura.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29 de junho de 1992.

Presidente -

Albino com restrição
pl manifestar posterior

Relator -

Albino, com restrição pl
manifestar posterior.

Albino
Albino